



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO TRT Nº 62/2016

Regulamenta a realização de entrevistas de desligamento a serem aplicadas aos servidores nos casos de vacância por exoneração a pedido ou por posse em cargo inacumulável.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIX, artigo 5º do Ato TRT7 nº 577/2014, que estabelece a necessidade de serem identificadas e monitoradas as causas de vacância por exoneração a pedido ou por posse inacumulável;

CONSIDERANDO as recomendações contidas no Acórdão TCU Plenário nº 3023/2013, entre elas a necessidade de definição de indicadores e métodos que auxiliem na retenção de talentos;

CONSIDERANDO o trabalho de pesquisa realizado pela Comissão instituída Portaria TRT7 DG nº 746/2015 e reconstituída pela Portaria TRT7 DG nº 902/2015, com a finalidade de apresentar minuta de ato normativo do procedimento de entrevista de desligamento a ser instituído no âmbito desta corte, e o disposto nos autos do Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 2.289/2015,

RESOLVE:

Regulamentar a realização de entrevistas de desligamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos seguintes termos:

Art. 1º A Divisão de Recursos Humanos promoverá entrevistas de desligamento nas seguintes situações:

I - exoneração, a pedido, de cargo efetivo;



II - pedido de vacância por posse em cargo inacumulável.

Art. 2º A entrevista será realizada com auxílio de um instrumento de coleta de dados a ser aplicado aos servidores, contendo questões abertas e fechadas, valendo-se de escala de 1 a 5 para mensurar a satisfação dos servidores em relação aos temas arguidos na entrevista.

Art. 3º A entrevista de desligamento será realizada, preferencialmente, por meio presencial ou por telefone, sendo facultativa a participação (adesão) do servidor.

Art. 4º Cabe ao diretor da Divisão de Recursos Humanos indicar, entre os membros de sua equipe, os servidores responsáveis pela aplicação das entrevistas de desligamentos.

Art. 5º Anualmente, serão produzidos pela Divisão de Recursos Humanos e submetidos ao Secretário de Gestão de Pessoas relatórios analíticos com os dados obtidos nas entrevistas de desligamento.

Art. 6º Os resultados dos dados coletados a partir das entrevistas de desligamento serão utilizados como referenciais para avaliação das ações ligadas à gestão de pessoas, bem como adoção de melhorias contínuas que gerem impacto positivo no ambiente de trabalho, na qualidade de vida e nos relacionamentos interpessoais no âmbito do TRT da 7ª Região.

Art. 7º Os casos omissos neste ato serão resolvidos pelo Secretário de Gestão de Pessoas.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

Fortaleza, 16 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Presidente do Tribunal

